

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho  
Vice-Governador



Macapá-Amapá  
16 de maio de 2005  
Segunda-feira  
Circulação: 17.05.2005 às 11:30h  
Tiragem: 1000 exemplares com 32 páginas  
Nº 3519

# Diário Oficial

Estado do Amapá

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

**LEI Nº 0888 DE 16 DE MAIO DE 2005**

Institui a Indenização de Fardamento aos servidores militares do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a parcela indenizatória para fins de fardamento devida, anualmente, aos servidores militares da ativa, de todas as patentes, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Exceção-se de indenização de fardamento os uniformes operacionais do Corpo de Bombeiro Militar caracterizado como equipamento de proteção individual.

Art. 2º O valor da parcela indenizatória de que trata o artigo anterior será fixado por meio de Decreto do Governador do Estado, com base em pesquisa de mercado, que seja suficiente para aquisição pelos militares de todos os itens do uniforme operacional, passeio e de educação física.

Parágrafo único. O valor da parcela indenizatória será único para todas as patentes e será pago, anualmente, ao servidor militar, conforme dispuser regulamentação.

Art. 3º Os concursandos do Curso de Formação de Soldados e de Oficiais farão jus à parcela indenizatória para fins de fardamento, devida no primeiro mês de remuneração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o art. 50, do Decreto nº 0205, de 22 de outubro de 1991, com as alterações processadas pela Lei nº 0576, de 06 de junho de 2000 e pela Lei nº 0818, de 03 de maio de 2004.

Macapá, 16 de maio de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

### DECRETOS

**DECRETO Nº 2656 DE 13 DE MAIO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 171/2005-SEDDs,

**RESOLVE:**

Autorizar Odanete das Neves Duarte Biondi, Diretora do Complexo Penitenciário, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Seminário Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e o Brasil, no período de 15 a 18 de maio de 2005.

Macapá, 13 de maio de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

\* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 3518, de 13/05/05.

**DECRETO Nº 2657 DE 13 DE MAIO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 171/2005-SEDDs,

**RESOLVE:**

Designar Nazaré de Fátima Rodrigues Carvalho da Silva, Corregedora/COPEN, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Complexo Penitenciário, durante o impedimento da titular, no período de 15 a 18 de maio de 2005.

Macapá, 13 de maio de 2005

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

\* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 3518, de 13/05/05.